



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

ADENDO

ESCLARECEDOR Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90197/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.014212/2024-42

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à execução de procedimentos analíticos (exames laboratoriais), com o objetivo de atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia – LACEN/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273, de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, informa que elaborou Adendo Esclarecedor considerando o Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada e manifestação da SESAU-NLAB, interpostos em face do PE 90197/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA

Soma-se ao descriptivo do item 31 (ESPECTROFOTÔMETRO FAIXA UV/VISÍVEL 190 ~1100 NM. BIVOLT) do Termo de Referência, a possibilidade de **instalação e o treinamento**, previstos no Termo de Referência, **de forma virtual**, sem a presença física do técnico na unidade, conforme redação abaixo, exarada pela SESAU-NLAB:

(...)

Após avaliação técnica e administrativa, a Administração aceita a possibilidade de instalação e treinamento remotos, desde que observadas condições específicas, a fim de resguardar:

*o correto funcionamento do equipamento,
a validade da garantia do fabricante,
a segurança analítica do LACEN/RO,
a rastreabilidade e integridade da calibração inicial.*

Desta forma, a realização remota fica autorizada, porém condicionada ao cumprimento das exigências e ressalvas de que, a licitante, encaminhe em suas propostas:

1 - Memorial descritivo completo de instalação, exemplo:

Rede e Tensão Elétrica,

Tipo de Bancada;

Distância entre equipamentos;

Temperatura de uso;

Nivelamento;

Entre outros tópicos importantes que afetem ou não a usabilidade e eficácia do equipamento;

2. Garantia do fabricante deve ser preservada: a instalação remota **não invalida a garantia**; não haverá prejuízo ao atendimento técnico futuro, uma vez que a empresa não fará/realizará a instalação de forma presencial.

3. Equipamento deve estar previamente calibrado de fábrica: deve ser encaminhado (calibrado, testado, com relatório de performances)

4. Suporte para a instalação remota deve ser síncrono e ao vivo: A instalação remota **não se confunde** com simples envio de vídeo gravado. O fornecedor deverá realizar: videoconferência ao vivo, acompanhamento em tempo real da instalação, testes operacionais completos,

5. Treinamento remoto deve ser integral e em tempo real: O treinamento remoto deve contemplar, no mínimo: operação básica e avançada; rotina de validação e manutenção preventiva.

6. Registro documental obrigatório: deverão ser enviados ao LACEN/RO ao final (relatório formal de instalação, lista de verificação dos testes realizados, comprovante do treinamento, declaração de conformidade técnica do fabricante, certificado de garantia).

7. Responsabilidade pela performance do equipamento: Após a instalação remota, caso o equipamento apresente (falha de calibração, desalinhamento óptico, ruído elevado, instabilidade operacional) caberá ao fornecedor todo o custeio seja com **visita presencial**, ou encaminhamento do equipamento à autorizada, às suas expensas, para ajustes e correções — sem custo adicional à Administração.

(...)

2. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no **dia 05 de dezembro de 2025, às 10:00min (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de nov de 2025.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 19/11/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066615549** e o código CRC **0C30F29B**.